



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**

Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/17 Pgs
- Atos da Administração.....17/36 Pgs

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....37/ 39Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1286

Segunda - Feira, 04 Dezembro de 2017



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera as atribuições específicas do Cargo em Comissão de Administrador Médico Hospitalar, previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, excluindo a obrigação de assumir os plantões dos médicos em caso de falta de profissionais do quadro de urgência em clínica médica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - As atribuições específicas do Cargo em Comissão de Administrador Médico Hospitalar, previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

#### ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS  
CARGOS EM COMISSÃO  
E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR DE  
REESTRUTURAÇÃO E  
REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO

UNIDADE ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além das atribuições comuns cometidas aos Secretários, definidas no Art. 59 desta Lei Complementar, compete ao **Administrador Médico-Hospitalar**, naquilo que lhe for pertinente:

- I.** Dirigir e coordenar o Corpo Clínico da instituição;
- II.** Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- III.** Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regula

mentares em vigor;

**IV.** Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;

**V.** Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a legislação pertinente às atividades desenvolvidas;

**VI.** Cientificar à Administração da Instituição sobre as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;

**VII.** Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;

**VIII.** Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

**IX.** Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;

**X.** Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

**XI.** Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

**XII.** Definir as diretrizes básicas das atividades de assistência médico-hospitalar, de pesquisa e de prestação de serviços médicos à comunidade;

**XIII.** Zelar pelo cumprimento das rotinas médicas e propor modificações sempre que se fizer necessário;

**XIV.** Propor a criação, implantação ou supressão de serviços médicos;

**XV.** Responder às reclamações de médicos, pacientes e seus familiares;

**XVI.** Supervisionar as comissões médicas permanentes do Corpo Clínico;

**XVII.** Elaborar mensalmente o informativo da Divisão Médica;

**XVIII.** Manter o funcionamento da infraestrutura do hospital como atestados de óbitos, licenças de funcionamento hospital e listagem farmacêutica;

**XIX.** Fazer cumprir as normas estabelecidas Pelo Ministério da Saúde no que tange a CCIH;

**XX.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 04 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 2.081 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Define a Tarifa de Água, revoga a Lei nº 307, de 27 de dezembro de 1993 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Tarifa de Água e Esgoto tem como fato gerador a prestação de serviço público de distribuição de água potável e esgotamento e efluentes sanitários, tendo natureza jurídica de preço público, não compulsório, com regime de cobrança do serviço de abastecimento e condução do esgotamento sanitário prestada pelo Município, sendo a tarifa fixada de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do anexo I da presente lei, com a cobrança definida na forma desta Lei.

**Art. 2º** - A cobrança da Tarifa de Água e Esgoto será mensal e devida em razão da utilização pelo contribuinte, de acordo com a tabela constante do anexo I.

**Art. 3º** - A conta mínima de água é o resultado do produto de tarifa mínima, pelo consumo mínimo por economia, observadas as quantidades de economia de cada categoria e o serviço utilizado pelo contribuinte.

**§1º** - O volume mínimo faturável, para fins de tarifação por economia, não será inferior a 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensais, aplicável a todas as categorias.

**§2º** - O consumo acima do volume mínimo faturável será cobrado de acordo com as respectivas faixas de cobrança mensal, respeitados os limites relativos de cada uma destas.

**Art. 4º** - Somente pode ser instalado um hidrômetro por imóvel, que será considerado para fins de faturamento como unidade de consumo.

**§1º** - Em casos de imóvel multifamiliar, deverá ser instalado um hidrômetro para cada unidade autônoma, salvo em caso de impossibilidade técnica, quando poderá ser requerido o fracionamento do consumo pelo número de unidades.

**§2º** - Os usuários que atualmente possuem mais de 01 (um) hidrômetro instalado por imóvel ou unidade de consumo, deverão solicitar o cancelamento dos demais em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, estando isentos de pagamento da respectiva tarifa.

**§3º** - Inexistindo a solicitação de cancelamento prevista no parágrafo anterior, o usuário da unidade de consumo que possua mais de 01(um) hidrômetro instalado por imóvel, o Departamento de Águas e Esgotos (DAEs) está autorizado a desligar os demais hidrômetros, lançando as despesas previstas no Anexo II, para a fatura subsequente da respectiva unidade de consumo.

**Art. 5º** - A classificação das categorias dos contribuintes usuários será:

- I- Residencial;
- II- Comercial;
- III- Industrial e
- IV- Público.

**Art. 6º** - As tarifas de cada categoria são diferenciadas para as faixas de consumo previstas no artigo anterior, sendo, em função destas, progressivas em relação ao volume faturável.

**Art. 7º** - Para os grandes usuários comerciais, industriais e públicos, bem como para os usuários temporários, poderão ser firmados contratos de prestação de serviços específico com preços e condições especiais.

**Art. 8º** - O volume de água residuária ou servida corresponderá ao volume de água fornecida.

**Art. 9º** - A tarifa do esgoto corresponderá a 50%, (cinquenta por cento) da tarifa de água faturada.

**Art. 10** - As tarifas são fixadas em UNIF-SJ (Unidade Fiscal Riopretana).

**Art. 11** - A tabela atual da tarifa de água, fica reajustada em 3 fases, de acordo com o Anexo I.

**Art. 12** - A execução dos serviços de ligação e desligamento para o fornecimento de águas e esgotos, instalação de hidrômetros, suas eventuais substituições e outros serviços, serão custeados, pelo próprio interessado, em conformidade com o estabelecido no anexo II.

**Art. 13** - Os serviços poderão ser interrompidos pelo Departamento de Águas e Esgotos (DAEs), nas seguintes hipóteses:

- I- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- III- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e  
V- inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, assim consideradas pelo não pagamento de 2 (duas) faturas de água e esgoto vencidos, consecutivas ou não, após ter sido formalmente notificado, persistindo até a comprovação de quitação dos valores.

**§1º** - As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas aos usuários.

**§2º** - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

**§3º** - É vedada a interrupção do fornecimento de água no Município de São José do Vale do Rio Preto, por motivo de inadimplência de seus usuários, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente, estendendo-se, também, às 01:00 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

**§4º** - Em caso de interrupção de fornecimento de água por inadimplência, o hidrômetro será desativado, sendo necessário, para fins de religamento, o pagamento da tarifa constante no anexo II da presente lei, além da quitação do débito existente.

**Art. 14** - Os contribuintes que possuam no imóvel, piscinas abastecidas pela rede de água do Departamento de Águas e Esgotos (DAEs) terão acrescidos no preço da tarifa, o percentual de 30% (trinta por cento).

**Art. 15** - Os contribuintes que residirem em áreas com características de baixa renda, terão faturado seu consumo sobre o valor equivalente a 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), até a instalação de hidrômetro, que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** - Em caso de descumprimento do estabelecido neste artigo, fica o Departamento de Águas e Esgotos (DAEs) autorizado a suspender por prazo indeterminado o fornecimento de água.

**Art. 16** - As contas de água não quitadas até a data do respectivo vencimento, serão acrescidas de multas e correção monetária, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

**Art. 17** - O titular do imóvel responde pelo débito referente a prestação de qualquer serviço nele efetuado pelo Departamento Autônomo de Águas e Esgotos (DAEs).

**Art. 18** - Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata esta Lei, nem mesmo quando devidos pela União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas.

**Art. 19** - O Prefeito Municipal editará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

**Art. 20** - Esta Lei, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 307, de 27 de dezembro de 1993 e suas alterações, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Eluá Nogueira Torres de Andrade  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO I**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>			
<b>FAIXAS DE COBRANÇA MENSAL (m<sup>3</sup>)</b>	<b>UNIF-SJ a partir de 01/2018</b>	<b>UNIF-SJ a partir de 01/2019</b>	<b>UNIF-SJ a partir de 01/2020</b>
De 0 a 10	0,4	0,5	0,6
De 11 a 20	0,6	0,75	0,9
De 21 a 50	1	1,25	1,5
De 51 a 100	1,2	1,5	1,8
Acima de 101	1,8	2,25	2,7
<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>			
De 0 a 20	0,8	1	1,2
De 21 a 35	1,2	1,5	1,8
De 36 a 50	2,4	3	3,6
De 51 a 100	2,4	3	3,6
Acima de 101	3	3,75	4,8
<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>			
De 0 a 20	1	1,25	1,5
De 21 a 50	1,2	1,5	1,8
De 51 a 100	1,4	1,75	2,1
Acima de 101	2,8	3,5	4,2
<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>			
De 0 a 20	0,2	0,25	0,3
Acima de 101	0,6	0,75	0,9

**ANEXO II**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>Valor em UNIF-SJ</b>
Ligação e desligamento de esgoto	2,20
Ligação de água no derivante incluído material do DAEs	8,50
Ligação de água no derivante com hidrômetro fornecido pelo consumidor	4,00
Desligamento ou religação no derivante	2,20
Revisão ou cancelamento de tarifas	
1) De água	1,00
2) De esgoto	1,00

Certidões:	
1) negativa de tarifa	0,30
2) técnica de padrão	2,00
Análise de água:	
1) bacteriológica	1,00
2) físico-química	5,00
Segunda via ou extrato:	
Aferição de hidrômetro	0,10
1) De m <sup>3</sup>	1,50
2) demais medidas	2,00

DECRETO Nº 2.779 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 034/2017 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais:  **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2018, conforme discriminados abaixo:

IPTU	
	Vencimento
Cota Unica	10/04/2018
1ª parcela	10/04/2018
2ª parcela	10/05/2018
3ª parcela	11/06/2018
4ª parcela	10/07/2018
5ª parcela	10/08/2018
ISSQN	
	Vencimento
Cota Unica	10/04/2018
1ª parcela	10/04/2018
2ª parcela	10/05/2018
3ª parcela	11/06/2018
4ª parcela	10/07/2018

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2.780 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fixa o percentual de reajuste dos Tributos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 034/2017, do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica reajustado em **2,70%** (dois vírgula e setenta por cento) – *índice baseado no IPCA acumulado de outubro de 2016 a outubro de 2017*, os valores dos Tributos Municipais para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2.781 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fixa o valor da UNIF-SJ e da Taxa de Expediente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 035/17 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 53,35** (cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), o valor da **UNIF-SJ** (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Fica fixado em **R\$ 16,00** (dezesseis reais), o valor da **Taxa de Expediente de Protocolo** do Município, para o exercício de 2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2.782 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sob a revogação do Decreto nº 1.552 de 17 de maio de 2005 – Padronização da Frota Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando a inovação sofrida na indústria automobilística Brasileira;

Considerando que por força de doações de órgão governamentais a frota municipal encontra-se bastante diversificada;

Considerando que a administração não possui almoxarifado de peças ou manutenção própria;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto ° 1.552 de 17 de maio de 2005..

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

DECRETO Nº 2.783 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria procedimentos a serem adotados nas dispensas licitatórias, sejam para aquisição de bens e/ou serviços e revoga o Decreto nº 2574/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 07272/17.

**Considerando** os princípios que norteiam a administração pública legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** a necessidade de disciplinar os processos de dispensa licitatória previstos no Inciso I e II do art. nº da Lei 8666/93.

DECRETA

**Art. 1º** - Todas as dispensas licitatórias para aquisição de bens e/ou serviços, deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente fundamentado, devendo a secretaria responsável encaminhar o processo para a

Secretaria Municipal de Administração para que proceda a pesquisa de preço de no mínimo três interessados, quando houver, com base no preço praticado no mercado.

**Parágrafo Único** - Os procedimentos de dispensa licitatória terão prioridade para análise e, nos casos de situações de emergência e de calamidade pública, deverá a Administração empreender esforços de máxima urgência para efetuar a contratação e/ou aquisição no menor espaço de tempo possível.

**Art 2º** - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

**I** - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> ou banco de preços similar;

**II**- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

**III**- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

**IV**- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**§1º** - Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

**§2º** - Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos

de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

**§3º** - Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

**§4º** - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§5º** - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§6º**- Exclui-se dos serviços a serem cotados pela Divisão de Compras os que demandem complexidade, assim definidos pela Divisão de Compras, os quais serão cotados pelas Secretarias solicitantes.

**§7º** - Excepcionalmente, em casos comprovados de que o objeto apresenta poucos fornecedores e, nessa hipótese, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com pelo menos dois fornecedores.

**Art. 3º** - Não pode ser realizado empenho e/ou pagamento para o mesmo objeto de dispensa quando se extrapolar os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, no mesmo exercício financeiro.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos decorrentes das dispensas licitatórias deverão ser precedidos de atestado devidamente fundamentado por servidor designado pela Secretaria Municipal atendida da prestação e aquisição, ficando condicionado o pagamento com o respectivo atestado.

**Art. 4º** - As dispensas licitatórias para obras e serviços de engenharia previstas no Inciso I do art. 24 da lei nº 8666/93 serão realizadas por chamamento público e deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente fundamentado contendo a especificação dos serviços, informando se há responsabilidade técnica ou não, a composição de custos, o projeto básico; e o cronograma físico financeiro. Estas informações deverão ser encaminhadas via meio eletrônico a Divisão de Compras, devendo a Secretaria responsável encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Administração para que seja realizado o chamamento público.

**Art. 5º** - A Divisão de Compras emitirá chamamento público para empresas interessadas em executar a obra e/ou serviço de engenharia solicitado, o qual se dará da seguinte forma:

**Inciso I**- Publicação do chamamento no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao prazo limite para protocolo da proposta e documentação abaixo:

**a** – Cópia do Contrato Social ou a última alteração contratual onde consigne o responsável legal pela firma, ou

documento equivalente, ou seu procurador legalmente constituído;

**b** – Original ou cópia autenticada da Certidão que prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não estiver consignado na mesma o prazo de validade (art. 29, inciso III da lei nº 8.666/93);

**b.1** – A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de certidão da dívida ativa do Estado, de conformidade com a resolução PGE/SER nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004.

**c** – Original ou cópia autenticada da Certidão que prova regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 29, inciso IV da lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Único** – Em caso de obra e ou serviço de engenharia em que há necessidade de responsabilidade técnica a empresa deverá apresentar, quando da assinatura do contrato:

**a** - Cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAL) – (Inciso I do artigo 30 da lei nº 8.666/93);

**b** - O responsável técnico-profissional deverá apresentar uma cópia autenticada de quitação da anuidade, referente ao exercício vigente (CREA/CAL).

**c** - Declaração de pleno atendimento ao chamamento, de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 8.429/92.

**Art. 6º** - O processamento se dará da seguinte forma:

**a** - A proposta e a documentação do chamamento público deverá ser protocolada até um dia útil anterior à data marcada para abertura da proposta e documentação;

**b** - No dia, hora e local designados, tendo sido protocolados pelo menos 03 (três) propostas, os envelopes contendo a Documentação de proposta e habilitação serão abertos sob a coordenação da Chefe da Divisão de Compras e na presença dos que se interessarem, de acordo com a seguinte rotina:

**b.1**- Abertura das Propostas Comerciais dos proponentes e classificando-as por ordem crescente do menor para a maior.

**b.2**- Análise dos documentos de Habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta. Caso não seja habilitada, se procederá a análise da seguinte, até que uma empresa seja considerada habilitada.

**Art. 7º**- Em havendo menos de três interessados, estando as propostas dentro do valor estimado para o objeto, será dado como vencedor o que apresentar a melhor proposta.

**Art. 8º**- No caso de dispensa licitatória prevista no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, é obrigatório a apresentação das certidões pela empresa vencedora após o encerramento da fase de pesquisa de preços e antes da emissão da nota de empenho.

**Art.9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, em 28 de novembro 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco

Secretário Municipal Controle Interno

DECRETO Nº 2.784 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.496,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais

em conformidade com a Lei nº 2.040 de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.496,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.040 de 29/12/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Ivan Rodrigues Falcão Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.784 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.043	4.4.90.51-02	24.496,00	
2007.041220202.043	3.3.90.30-02		24.496,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.496,00</b>	<b>24.496,00</b>

PORTARIA Nº 483 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do procedimento administrativo nº 006048/2015,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 182 de 22 de junho de 2016, que designou Renato Ferreira Martins, atuar como Assistente Técnico do Município no processo judicial que tramita na Vara Única desta Comarca, com validade a contar de 30/07/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 484 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do procedimento administrativo nº 06048/2015,

RESOLVE

Designar a servidora **GLEICIMAR DE MENEZES GENEROSO**, Médica Plantonista Clínica e de Família, matrículas nº 3.362 e 3.363, para atuar como Assistente Técnica do Município no processo judicial de nº 0001308-13.2015.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 485 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07227/2017,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 2.866, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 24/10/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 486 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 70/2017, oriundo da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE

Designar a servidora **GLEICIMAR DE MENEZES GENEROSO**, Médica Plantonista Clínica e de Família, matrículas nº 3.362 e 3.363, em substituição a Ricardo Monteiro Soares, para atuar como Assistente Técnica do Município no processo judicial de nº 0000273-28.2009.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 487 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07477/2017,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **VIVIANE PIMENTEL DE SOUZA**, matrícula 2.454, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 07/11/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 488 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 063/2017 da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município, em substituição aos servidores instituídos pela Portaria nº 131 de 24/02/2017, com validade a partir desta data:

Representantes do Poder Público Municipal

**Titular:** Ricardo Maciel Faraco por **Paulo Roberto dos Santos**

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área

**Titular:** Amarildo Caldeira por **Ilana Esteves da Silva Oliveira**

**Suplente:** Fernanda Maria de Souza Carvalho por **Daniele da Silva Machado Borges Lima**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 489 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 174.596.559-6 Espécie 57 e nos termos do Memorando 226/2017, oriundo do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Professora "E" - Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PORTO**, matrícula nº 039, com validade a contar de 19/10/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 490 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 005567/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **LUCIANA FERREIRA ANDRADE BITTENCOURT**, matrícula 5.564, Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 01/12/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIANº 491 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação 24/2017, nos termos do procedimento administrativo nº 007462/2017,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 9º Concurso Público, realizado em 19 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar de 01/12/2017.

JÉSSICAS DE AQUINO PEREIRA

Cozinheira Hospital

Referência II

Salário mensal: R\$ 867,47 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIANº 492 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007281/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **MARILZA TEIXEIRA SAMAGAIO**, matrícula 354, Atendente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 02/01/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIANº 493 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007373/2017

---

RESOLVE

Conceder licença a servidora **ELIANE GUERRA DA SILVA**, matrículas 25 e 2.274, Professora e Secretaria de Unidade Escolar, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 12 (doze) dias, com validade a contar de 16/10/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 494 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007341/2017

RESOLVE

Conceder licença a servidora **ANA APARECIDA CORDEIRO FERNANDES**, matrícula 176, Merendeira, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 25/10/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 495 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007233/2017

RESOLVE

Conceder licença a servidora **ROSIMERE LOPES ROCHA**, matrícula 5.004, Técnica de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, com validade a contar de 27/09/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 496 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando SMS nº 180/17, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **JEFERSON GOMES MACHADO**, matrícula 3374, portador da CNH05365209167, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo relacionadas:

VW Gol – Placa LRT 7093  
VW/Gol - Placa LQL 4789  
VW/Saveiro - Placa KRL 8411

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 497 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 122 da Lei Complementar nº 47/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007947/2017,

RESOLVE

Colocar a disposição do Município de Sapucaia o servidor **RODRIGO GAMA**, matrícula 2.538, Auxiliar de Contabilidade do quadro efetivo desta Municipalidade, a fim de exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o cessionário, a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 062/2017, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora a empresa **POSTO VALVERDÃO LTDA**, no item 04 (etanol). No que se refere ao objeto do processo nº 006086/2017, referente a fornecimento de combustíveis para atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

PS: Os itens 01,02 e 03 não foram cotados.

Em, 29 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 062/2017, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora a empresa **POSTO VALVERDÃO LTDA**, no item 04 (etanol). No que se refere ao objeto do processo nº 006086/2017, referente a fornecimento de combustíveis para atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

PS: Os itens 01,02 e 03 não foram cotados.

Em, 29 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Homologo como Deserta** o procedimento licitatório com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, por razões de ausência de interessados, conforme exarado nos autos do processo administrativo nº 03721/2017, proveniente do Pregão 061/2017, referente a aquisição de toner e cartuchos.  
Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 28 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Homologa como Deserta** o procedimento licitatório, com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, por razões de ausência de interessados, conforme exarado nos autos do processo administrativo nº 03495/2017, proveniente do Pregão 063/2017, referente a aquisição de equipamentos EPI – Equipamentos de Proteção Individual.  
Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 22 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

## Atos da Administração

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 53 - presencial  
**PROCESSO Nº:** 5471/2017  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VENCEDORA:** DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 096/2017  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano:</b> 5471 / 2017 <b>Licitação:</b> 53/2017- PR <b>Data de Homologação:</b> <b>Registro de Preço:</b> Não				
<b>Fornecedor:</b> 2333 - DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA. - Contrato II* (Código: 0)				
19	Pneu 185/65R/15 88T, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	16,000	223,8000	
<b>Total do Fornecedor:</b>		16,000		0,000
<b>Total do Processo:</b>		16,000		0,000
<b>Total Geral:</b>		16,000		0,000

São José do Vale do Rio Preto, 28 de novembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 53 - presencial  
**PROCESSO Nº:** 5471/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 VENCEDORA: MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 100/2017  
 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Descrição do Material	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano: 5471 / 2017 Licitação: 53/2017- PR Data de Homologação: Registro de Preço: Não</b>				
<b>Fornecedor: 4888 - MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELLI EPP - Contrato nº (Código: 0)</b>				
1	Câmara de AR ARO 13, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	24,000	26,0000	
2	Câmara de AR ARO 16, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	48,000	47,0000	
3	Câmara de ar para pneu 1000/20, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	10,000	67,0000	
5	Pneu 1000/20 com Câmara - Dianteiro 16 lonas, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	32,000	949,0000	
6	Pneu 1000/20 com Câmara - Traseiro borrachudo 16 lonas, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	60,000	1.030,0000	
7	Pneu 110/90-17, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	4,000	175,0000	
9	Pneu 12.5/80 - 18 - s/ câmara dianteiro, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	2,000	1.056,0000	
10	Pneu 12.5/80-18 10 lonas s/ câmara, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	8,000	1.056,0000	
11	Pneu 13.00-24, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	6,000	1.850,0000	
12	Pneu 1300 - 24 12 lonas s/ câmara, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	6,000	1.850,0000	
13	Pneu 1400-24 12 lonas s/ câmara, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	4,000	1.851,0000	
<b>Fornecedor: 4888 - MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELLI EPP - Contrato nº (Código: 0)</b>				
17	Pneu 185 R14 C102/100 8 lonas, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	58,000	254,0000	
20	Pneu 19.5 - 24 s/ câmara traseiro, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	4,000	2.257,0000	
21	Pneu 19.5L-24 10 lonas s/ câmara, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	8,000	2.257,0000	

24 Pneu 205/75R16 C, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	96,000	356,000
26 Pneu 215/75 R17.5 – Dianteiro, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	38,000	492,000
27 Pneu 215/75 R17.5 - Traseiro borrachudo, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	68,000	600,000
30 Pneu 225/75R16, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	44,000	470,000
32 Pneu 275/80 R22.5 - Traseiro borrachudo 16 lonas, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	76,000	1.415,000
33 Pneu 7.50/16 10 lonas borrachudo, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	28,000	510,000
34 Pneu 80/100-21 Dianteiro, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	4,000	149,000
35 Pneu 90/90-19, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	4,000	127,000
36 Pneu para motocicleta 80/100 - 18 dianteiros, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	2,000	126,000
37 Pneu para motocicleta 90/90 - 18 traseiros, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	2,000	97,000
38 Protetor aro 20, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	48,000	31,000
<b>Fornecedor: 4888 - MUNIDIAL PNEUS ITABERA - EIRELLI EPP - Contrato II* (Código: 0)</b>		
39 Protetor para pneu 1000/20, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	10,000	31,000
40 Pneu TRASEIRO - 80/100-14, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	2,000	63,000
41 Pneu DIANTERO - 60/100-17, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	2,000	66,000
42 Pneu 215/75 R 17.5 12 lonas, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	12,000	492,000
<b>Total do Fornecedor:</b>	710,000	0,000
<b>Total do Processo:</b>	710,000	0,000
<b>Total Geral:</b>	710,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 01 de Dezembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 56 - presencial

PROCESSO Nº: 2176/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 102/2017

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Processo / Ano:	2176 / 2017	Licitação: 56/2017- PR	Data de Homologação:	Registro de Preço: Não
<b>Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LT - Contrato II* (Código: 0)</b>				
6	Água mineral natural Fluoretada e litinada, sem gás - copo 200 ml, vedado hermeticamente e acondicionados em caixas de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.S.	15.100,000	0,3400	
8	Alimento com soja e suco sabor: Laranja. Sem lactose e sem colesterol. Enriquecido com vitaminas e minerais (ferro, A, B6, B12, C, D e ácido fólico). Embalagem Tetra Pak 200ml com canudo. Pronto para beber. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco de fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	9.050,000	0,9900	
19	Azeitona verde _ Sem caroço. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 500g.	228,000	11,0000	
24	Barra de cereais sem lactose - Peso mínimo de 20g. Com 15% de frutas, sem lactose. Com cereal integral. Sabor: Laranja, Frutas vermelhas e Frutas tropicais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto	700,000	1,7900	
25	Barra de cereais Zero Açúcar - Peso mínimo 25g. Adoçado com sucralose. Para dietas com ingestão controlada de açúcares. Sabores: avelã, castanha de cajú, maçã, canela, uva passa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	2.000,000	1,7100	
35	Biscoito Waffer pacote 40 g recheio chocolate. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, malto dextrina, cacau em pó, leite em pó e sal, aroma natural de chocolate.	13.800,000	0,5400	
39	Canela em pó _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 40g.	185,000	2,9800	
44	Chá, sabor camomila caixa c/ 10 sacos.	162,000	2,6000	
52	Doce de Leite Diet embalagem com peso mínimo de 200 g. Doce de leite pastoso, sem adição de açúcar, livre de gordura trans e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Data de validade e de fabricação. Registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	366,000	8,4900	
60	Fermento em pó químico – 250 gr. Composto de Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocláico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	659,000	5,7000	
68	IOGURTE Parcialmente desnatado Sabor MORANGO, com consistência cremosa, acondicionada em embalagem tipo sache, cada unidade com 120g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	99.500,000	0,6000	

69	logurte com polpa de frutas - INTEGRAL Sabor MORANGO, com consistência cremosa, acondicionada em bandeja com 6 unidades, cada unidade com 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.600,000	3,2000
76	Leite UHT Baixo teor de lactose- Integral, para dietas com restrição de lactose, com 90% menos lactose, fluido, pasteurizado. Integral homogeneizado. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	24,000	4,8500
88	Margarina vegetal cremosa com sal embalagem 500 grs. Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA	3.032,000	3,3000
89	Massa para lasanha- massa de sêmola – pct. 500 kg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca, direto ao forno, vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	848,000	6,9500
90	Milho para pipoca tipo 01 pacote de 500g, safra nova, acondicionado em embalagem de 500g, contendo as características do produto. Validade de 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.	740,000	3,0000
104	Ovos de galinha tipo b. Produto fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	6.626,000	3,3000
113	Picolé em Embalagem individuais de 50 a 70g cada (saberes: leite condensado, coco, chocolate, morango, uva e milho verde)	5.500,000	1,5000
117	Polpa de Fruta Congelada Sabor Acerola _ Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	1.574,000	10,0000
118	Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba _ Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	1.084,000	7,5000
119	Polpa de Fruta Congelada Sabor Uva _ Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	1.074,000	12,6000
122	"Refrigerante de Cola 3,3L (ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 3,3L) - Água gasificada, açúcar, extrato de cola, aroma natural de cola, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN."	700,000	7,9900
123	"Refrigerante de Guarana 3,3L (ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 3,3L) - Água gasificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN."	600,000	8,4900
<b>Total do Fornecedor:</b>		168.152,000	0,000
<b>Total do Processo:</b>		168.152,000	0,000
<b>Total Geral:</b>		168.152,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 27 de Novembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 56 - presencial

PROCESSO Nº: 2176/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 103/2017

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Processo / Ano:	2176 / 2017	Licitação:	56/2017- PR	Data de Homologação:	Registro de Preço:	Não
<b>Fornecedor: 133 - MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME. - Contrato nº (Código: 0)</b>						
7	ÁGUA MINERAL NATURAL Fluoretada e litinada, sem gás - garrafa de 01 litro, vedado hermeticamente, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.S.	2.100,000	1,1000			
33	Biscoito goiabinha 30 g	3.800,000	0,7500			
36	Bombom recheado com creme de castanha de cajú- Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate Preto. Peso de cada bombom: 10g, embalados individualmente, pacote contendo 01 kg do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	290,000	23,0000			
42	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: 02 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Açucar Cristal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 pct. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 V. Óleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café - 500 grs - alto vácuo (especificações em anexo); 02 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado (especificações em anexo); 01 pct Sal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 Pct. Papel Higiénico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada (especificações em anexo); 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 Und Creme Dental 90 gramas (especificações em anexo)	780,000	46,0000			
61	Flocos de cereais (Farinha Láctea) Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sais minerais, vitaminas. Acondicionada em embalagem de 400g.	600,000	9,3000			
66	Goiabada Tradicional embalagem celofane 01 kg. Goiabada tradicional em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, sem pedaços de goiaba. Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, e acidulante ácido cítrico. Sem gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade e informações nutricionais.	1.376,000	4,2000			
74	Leite em pó integral e instantâneo pacote 400 grs. O produto ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer os padrões de leite integral. Rendimento: cada 400 gramas devem fornecer 3 litros de leite reconstituído. Em sua composição nutricional deverá conter em 100 gramas : 26g de proteínas e 930 mg de cálcio aproximadamente, além de carboidratos, lipídios e sódio, cuja quantidade não deve ser superior a 390 mg.	12.430,000	14,7900			
80	Macarrão Ave Maria massa de sêmola pct. 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	205,000	3,9500			
83	Macarrão parafuso massa de sêmola pct. 01 kg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	3.190,000	3,0000			

84 Macarrão Penne massa de sêmola pct. 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de suidades. Embalagem plástica	205,000	3,2400
99 Mistura alimentícia infantil a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. apresentação -sache ou lata 600g	60,000	7,4800
100 Mistura alimentícia infantil a base de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. apresentação-sache ou lata 600g	60,000	7,4800
101 Mistura em pó a base de amido de milho, para o preparo de mingaus, SABOR BAUNILHA, tradicional. Acondicionado em embalagem de 500g. Ingredientes: Amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais.	689,000	9,4000
105 Palito de dente de madeira roliço. Caixa com 100 unidades.	662,000	0,4000
106 Pão de forma integral, fatiado, verticalmente, isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 380 gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 50 gramas em cada 2,5 fatias, com valor de 3g de fibra mínimo a cada 50g e valor calórico máximo 120 kcal em 50 g, com validade de no mínimo 10 dias após a entrega.	480,000	5,8000
107 Pão de forma tradicional - fatiado, cada fatia com aproximadamente 25g. Contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, glúten. Pacote contendo 500g acondicionado em sacos plásticos fechados, em perfeitas condições de higiene. Embalagem contendo as informações do produto, com data de fabricação e validade.	4.704,000	3,3500
109 Pão tipo Careca - peso mínimo de 40 grs. Em embalagem contendo as informações do produto. Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos fechados, em perfeitas condições de higiene. Embalagem contendo as informações do produto, com data de fabricação e validade.	107.100,000	0,4200
110 Pão tipo francês 25g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	7.500,000	0,3500
111 PAO TIPO FRANCES – peso mínimo de 50g. - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, contendo no mínimo 20% de farinha integral e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. deverá ser entregue no setor de cozinha do Hospital no horário manhã 06h30min (40 unidades) e tarde 14h (20 unidades).	100.000,000	0,5900
112 Pão tipo Hambúrguer - Unidade com peso mínimo de 50g. Sem gergelim composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem contendo as informações do produto, com data de fabricação e validade.	10.600,000	0,6500
126 Rosca Doce de trigo com 500g cada, de sabores e coberturas variadas, tais como: doce de leite, leite condensado, coco ralado, frutas cristalizadas, creme, chocolate, açúcar cristalizado e etc.	50,000	6,2500
<b>Total do Fornecedor:</b>	256.881,000	0,000
<b>Total do Processo:</b>	256.881,000	0,000
<b>Total Geral:</b>	256.881,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 27 de Novembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 56 - presencial

PROCESSO Nº: 2176/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 104/2017

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Processo / Ano:	2176 / 2017	Licitação:	56/2017- PR	Data de Homologação:	Registro de Preço:	110
-----------------	-------------	------------	-------------	----------------------	--------------------	-----

Fornecedor: 3493 - DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA. ME. - Contrato nº (Código: 0)

1	Achocolatado em pó instantâneo obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Vitaminado, isento de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, e aromatizantes. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3.178,000	7,0700
2	Açúcar refinado _ Acondicionado em pacote plástico de 1 Kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.090,000	1,9000
4	Adoçante Dietético artificial líquido - adoçador com SUCRALOSE, Componentes: Água, Edulcorantes Artificiais, Sucralose e Acessulfame-k. Não apresentar na composição: sacarose, sacarina, cíamato, aspartame e stévia. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Registro no ministério de saúde. Embalagem contendo no mínimo 65 ml.	410,000	8,4500
5	Agrin - embalagem 750 ml. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	500,000	1,2800
9	Alimento com soja e suco sabor: Maçã. Sem lactose e sem colesterol. Enriquecido com vitaminas e minerais (ferro, A, B6, B12, C, D e ácido fólico). Embalagem Tetra Pak 200ml com canudo. Pronto para beber. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco de fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	9.000,000	1,0800
10	Alimento com soja e suco sabor: Pêssego. Sem lactose e sem colesterol. Enriquecido com vitaminas e minerais (ferro, A, B6, B12, C, D e ácido fólico). Embalagem Tetra Pak 200ml com canudo Pronto para beber. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco de fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	9.000,000	1,0800
11	Alimento com soja e suco sabor: Uva. Sem lactose e sem colesterol. Enriquecido com vitaminas e minerais (ferro, A, B6, B12, C, D e ácido fólico). Embalagem Tetra Pak 200ml com canudo Pronto para beber. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco de fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	9.050,000	1,0800
12	Alimento de soja Original- zero de açúcar, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Contendo o mesmo teor de Cálcio que o leite de vaca, ou seja, 240mg de cálcio por copo de 200ml. Sem sabor. Original. Ideal para dietas com restrição a lactose, fluido, pasteurizado, homogeneizado. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	1.280,000	5,4800

13 Alimento de soja Original- 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Contendo o mesmo teor de Cálcio que o leite de vaca, ou seja, 240mg de cálcio por copo de 200ml. Sem sabor. Original. Ideal para dietas com restrição a lactose, fluido, pasteurizado, homogeneizado. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	1.190,000	3,9400
14 Amendoim cru com pele Tipo 01- pacote 500 grs. Grupo descascado: produto desprovido de sua vagem natural por processo tecnológico adequado. Subgrupo: bica corrida, submetido simplesmente ao processo de descascamento, classe miúdo, tipo único, em grãos inteiros com película de coloração vermelha.	250,000	7,4000
15 Amido de milho - embalagem contendo 200 g	50,000	1,9900
17 AVEIA, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau .	20,000	9,8800
18 Azeite de Oliva extra virgem _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 mL.	892,000	7,9600
20 Barra de cereais- peso mínimo de 22g sabor: aveia, banana e mel. 0% de gordura trans. Ingredientes: aveia em flocos, banana passa, flocos de arroz, flocos de cereais (trigo, arroz, milho) polpa de banana e mel. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	13.830,000	0,6900
21 Barra de cereais- peso mínimo de 22g sabor: banana e chocolate. 0% de gordura trans. Ingredientes: granola (flocos de aveia, flocos de trigo, arroz, aveia e milho, açúcar mascavo, farelo de trigo, farinha de aveia, mel), cobertura sabor chocolate. Flocos de arroz, aveia em flocos, banana passa, mel, castanha de caju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	13.730,000	0,6900
22 Barra de cereais- peso mínimo de 22g sabor: maçã, canela passas. 0% de gordura trans. Ingredientes: aveia em flocos, flocos de cereais (trigo, arroz, milho e aveia), flocos de arroz, maçã desidratada, uva passa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	12.030,000	0,6900
23 Barra de cereais- peso mínimo de 22g sabor: pêssego e damasco. 0% de gordura trans. Ingredientes: aveia em flocos, flocos de cereais (trigo, arroz, milho e aveia), flocos de arroz, damasco desidratado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	12.030,000	0,6900
26 Batata Palha _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1kg.	414,000	15,9800
27 BEBIDA FEITA À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, água, açúcar, sem gás e sem glúten. Conservada em local fresco e que tenha prazo de validade de no mínimo de 02 (dois) meses a contar na data de entrega. Embalagem contendo 200 ml do produto.	4.800,000	0,5700
28 Bebida Láctea UHT com polpa de frutas- Tipo vitamina- Sabor: Maçã. Embalagem Tetra Pak de 200ml com canudo. Sem conservantes, rico em vitaminas contendo leite e fruta. Pronto para beber. Ingredientes: leite reconstituído íntegro preparado de fruta (água, açúcar, polpa de fruta) vitaminas (C, A, e D). Bebida Láctea não é iogurte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	7.600,000	0,9800
29 Bebida Láctea UHT com polpa de frutas- Tipo vitamina- Sabor: Mamão, banana e maçã. Embalagem Tetra Pak de 200ml com canudo. Sem conservantes, rico em vitaminas contendo leite e frutas. Pronto para beber. Ingredientes: leite reconstituído íntegro preparado de frutas (água, açúcar, polpa de frutas) vitaminas (C, A, e D). Bebida Láctea não é iogurte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	8.450,000	0,9800

30 Bebida Láctea UHT com polpa de frutas- Tipo vitamina- Sabor: Morango e banana. Embalagem Tetra Pak de 200ml com canudo. Sem conservantes, rico em vitaminas contendo leite e frutas. Pronto para beber. Ingredientes: leite reconstituído integral preparado de frutas (água, açúcar, polpa de frutas) vitaminas (C, A, e D). Bebida Láctea não é iogurte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	8.450,000	0,9800
31 Biscoito doce tipo: maisena - embalagens individuais de 400 grs.-Composição do produto: A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct. de 400 g.	6.750,000	5,7400
32 Biscoito doce tipo: rosquinha Sabor: coco embalagem individual de 400grs. Composição do produto: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). Lecitina de soja e aromatizantes. Pode conter traços de leite. Embalagem individualizada em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct. de 400 g.	6.280,000	6,5500
34 Biscoito salgado – Tipo cream crackers - embalagens individuais de 400 grs; -Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e ácido lácteo. Embalagem individualizada em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct. de 400 g.	4.750,000	5,7400
37 Cacau em pó puro e solúvel- Cacau puro, sem adição de açúcar. Para culinária diet, não deve conter açúcar nem outros ingredientes. Embalagem: caixa contendo 200g.	29,000	17,2800
38 Canela em pau_ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 20g.	170,000	3,9000
40 Canjica de milho branca Tipo 01 pacote 500 grs. Classe branca, Grupo misturada, subgrupo despelculada.	554,000	2,3500
41 CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: 01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg (especificações em anexo); 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg (especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs (especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 V. Oleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo (especificações em anexo); 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado (especificações em anexo); 01 pct Sal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 lt Salsicha - lt 300 grs. (especificações em anexo); 01 Pct. Papel Higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada (especificações em anexo); 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 Und Creme Dental 90 gramas (especificações em anexo).	420,000	59,3000

**Fornecedor: 3493 - DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA. ME. - Contrato II\* (Código: 0)**

43 Chá , tipo chá preto,sabor natural c/ 10 sacos.	30,000	2,5000
45 Chá, sabor cidreira caixa c/ 10 sacos.	30,000	2,1000
46 Chá, sabor hortelã caixa c/ 10 sacos.	162,000	2,1000
47 Coco ralado - Desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem contendo 100g do produto.	330,000	2,3900

49	Creme de Leite Zero lactose_0% de lactose. 20% de gordura. À base de leite de vaca. Creme de leite UHT homogeneizado, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tetrapack, com 200g do produto, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 200g	520,000	2,8400
50	Creme de Leite_ Origem animal, embalagem tetrapack, com 200g do produto, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 200g	1.930,000	1,8500
51	Doce de Leite lata 800 grs. Doce de leite pastoso, embalagem de 800g, livre de gordura trans e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Data de validade e de fabricação. Registro no ministério da agricultura, SIF/DPOA.	1.633,000	6,2000
53	Erva Doce_ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 8g.	150,000	1,2700
55	Ervilha em conserva _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	876,000	1,2000
56	Extrato de tomate - concentrado – Embalagem Tetra Pak 320g. O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa consistente, cor vermelha, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	6.150,000	1,2000
57	Farinha de mandioca tipo 1 crua pacote de 01 kg. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	3.974,000	3,7600
58	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. 500g.	102,000	4,5300
59	Farinha trigo - especial sem fermento pacote de 01 kg. Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	1.950,000	1,9000
62	Fubá pacote 01 kg. Fubá Mimoso de milho, fino, 100% milho. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). 1ª qualidade, embalagem plástica de 1Kg contendo as descrições das características do produto.	2.324,000	1,3500
<b>Fornecedor: 3493 - DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA. ME. - Contrato II* (Código: 0)</b>			
63	Gelatina Embalagem com 35 g sabor: frutas vermelhas. Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em embalagens íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.320,000	0,6600
64	Gelatina Zero Açúcar Embalagem com 12 g sabor: frutas vermelhas. Zero de açúcares, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em embalagens íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	920,000	1,3200

65	Geléia Mocotó acondicionada em embalagem tipo Tetra Pak, com 220g, contendo descrição das características do produto. Sabor: NATURAL. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	5.050,000	2,1200
71	Leite Condensado _lata 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	580,000	3,0500
72	Leite Condensado 0% lactose - Embalagem 395g. 0% lactose. À base de leite de vaca. Leite condensado para dietas com restrição de lactose. Sem glúten. Sem lactose. Obtido pela desidratação do leite. Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	70,000	6,5000
75	Leite em pó, formula infantil, enriquecida de ferro, propria para idade de 0a 6 meses.	12,000	23,2000
77	Leite UHT Semidesnatado _ leite líquido e semidesnatado, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro. Embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	624,000	2,9900
78	Leite UHT Zero% lactose- Leite líquido e integral, para dietas com restrição de lactose, com 0% lactose, fluido, pasteurizado, homogeneizado. – Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	584,000	4,7900
81	Macarrão espaguete nº 08 massa de sêmola pct. 01 kg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	3.920,000	2,7000
82	Macarrão Padre Nosso massa de sêmola pct. 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	205,000	3,2000
85	Maionese_Balde 3 Kg. Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação.	180,000	12,9000
87	Margarina light com sal- embalagem 500g. Com redução de calorias e gorduras. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	262,000	5,3500
91	Milho Verde em Conserva _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	824,000	1,3200
92	Milho Verde em Conserva_2kg _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 2 k.	45,000	15,8500

93	Mini bolo c/ recheio- Sabor: Chocolate - Peso mínimo de 40g embalado individualmente. COM RECHEIO. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	5.600,000	0,7000
94	Mini bolo- Sabor: Baunilha e chocolate- Peso mínimo de 33g embalado individualmente. Sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	7.500,000	0,7000
95	Mini bolo- Sabor: Baunilha- Peso mínimo de 33g embalado individualmente. Sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	7.800,000	0,7000
96	Mini bolo- Sabor: Chocolate- Peso mínimo de 33g embalado individualmente. Sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	7.800,000	0,7000
97	Mini bolo- Sabor: Laranja- Peso mínimo de 33g embalado individualmente. Sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	7.800,000	0,7000
98	Mistura alimentícia infantil a base cereais integrais, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. contém glúten. contém traços de leite e soja apresentação-sache 200g	240,000	4,0800
102	Óleo de soja 900 ml. De primeira qualidade, 100% natural, comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml.	8.886,000	3,0900
103	Orégano desidratado _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 10g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	524,000	1,1300
108	Pão tipo Bisnaguinha - embalagem 300 gramas. Vitaminada, livre de gordura trans. Embalagem plástica e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante.	3.524,000	4,7500
114	Pó de café puro - Embalagem de 500g. Torrado e moído, extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	5.312,000	15,9000
115	Pó para o preparo de Flan- Sabor de chocolate. Embalagem contendo 40g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, maltodextrina, sal, espessante carragena, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e aspartame, corante caramelo	3.000,000	1,3200
121	Refrigerante à base de extrato de guaraná _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	800,000	2,6000
124	Requeijão Cremoso light - copo 200 gramas. Restriado. Requeijão cremoso reduzido em 51% de gorduras totais, quando comparado ao requeijão cremoso tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	416,000	5,2800

125	Requeijão Cremoso Tradicional - copo 250 gramas. Resfriado. O produto deverá conter em sua formulação: leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, emulsificantes. Composição do produto: o produto deve fornecer em 30g: 0,8g carboidrato, 2,9g proteína, 7,8g de gorduras totais, 220mg sódio, 91mg cálcio e 82Kcal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DEPOA.	426,000	7,8500
127	Sal Refinado pacote de 01 kg. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3.204,000	0,7500
129	Suco concentrado industrializado de acerola garrafa de 500ml. O produto deverá apresentar rendimento no mínimo de 2 litros. Ingredientes: Água e polpa de acerola (mín. 60%). Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	2.120,000	3,9000
130	Suco concentrado industrializado de caju garrafa de 500ml. O produto deverá apresentar rendimento no mínimo de 5 litros. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	3.000,000	2,7000
131	Suco concentrado industrializado de manga garrafa de 500ml. O produto deverá apresentar rendimento no mínimo de 1,5 litros. Ingredientes: Água e polpa de manga (mín.60%). Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	3.000,000	2,6800
132	Suco concentrado industrializado de maracujá garrafa de 500ml. O produto deverá apresentar rendimento no mínimo de 4,5 litros. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	6.000,000	5,0700
133	Suco concentrado industrializado de uva garrafa de 500ml. O produto deverá apresentar rendimento no mínimo de 1,5 litro. Ingredientes: Água e suco concentrado de uva (mín. 21%). Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	4.100,000	4,3500
134	Suco de laranja natural - conteúdo 200 ml - Embalagem Tetra Pak, com canudo. Suco pronto para beber. Elaborado a partir do suco concentrado de laranja, açúcar. Não alcoólico- não fermentado. Suco nacional. Sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no MS.	9.800,000	1,1700
135	Suco Néctar Sabores 1 Litro (Manga, Pêssego, uva ou abacaxi) - Água, polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de goiaba, antioxidante ácido ascórbico e corante carmin de cochonilha. Sem Glúten.	1.020,000	3,9500
136	Suco pronto garrafa com 2 litros - Ingredientes: Água, açúcar, suco concentrado de maçã, óleo vegetal de milho, amido modificado, maltodextrina, ácido ascórbico (vitamina C), acetato de D-Álfa-Tocoferyl (vitamina E), suco concentrados de: limão, laranja e tangerina, acetato de retinol (vitamina A), acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de potássio, antioxidante ácido ascórbico, conservadores benzoato de sódio, sorbato de potássio e benzoato de potássio, estabilizante goma xantana, aromas natural e artificial de frutas cítricas, corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo FCF e sequestrante EDTA cálcio dissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. AROMATIZADA E COLORIDA ARTIFICIALMENTE.	1.500,000	7,5900

137 Uva passa _ Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	10,000	24,4500	
138 Vinagre branco - embalagem 750 ml. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	292,000	1,3900	
<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>270.628,000</b>	<b>0,000</b>	
<b>Total do Processo:</b>	<b>270.628,000</b>	<b>0,000</b>	
<b>Total Geral:</b>	<b>270.628,000</b>	<b>0,000</b>	

São José do Vale do Rio Preto, 28 de novembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 57 - presencial

**PROCESSO Nº:** 4922/2017

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VENCEDORA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSELTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 106/2017

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Processo / Ano:	4922 / 2017	Licitação:	57/2017- PR	Data de Homologação:	Registro de Preço:	Não
<b>Fornecedor: 1615 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Contrato IP* (Código: 0)</b>						
4	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE - Frasco de 120 ml	1.000,000	5,4000			
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	82.000,000	0,0170			
10	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML	600,000	2,3000			
13	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	2.000,000	0,3600			
14	ALOPURINOL, 100 MG	15.100,000	0,0440			
18	AMBROXOL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - Frasco 100 ml	1.050,000	1,6500			
21	AMIODARONA CLORIDRATO, 200 MG	32.000,000	0,3300			
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	20.000,000	0,0370			
26	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	40.500,000	0,0600			
28	ATENOLOL, 50 MG - Comp. sulcado	53.000,000	0,0340			
30	AZITROMICINA 500 MG COMP	12.500,000	0,4900			
44	CAPTAPRIL 25 MG	84.000,000	0,0150			
45	CAPTAPRIL 50MG - Comp. sulcado	84.000,000	0,0500			
46	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - Frasco 100 ml	1.000,000	12,1500			
47	CARBAMAZEPINA, 200 MG	50.000,000	0,0670			
48	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG	30.000,000	0,0500			
49	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3, 600MG + 400U	50.000,000	0,1400			
50	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	12.000,000	0,1600			
63	CLOMPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	15.000,000	0,8000			
65	CLONAZEPAM 2MG	50.500,000	0,0500			
72	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0,6U/G, POMADA - Bisnaga 30 gr	4.000,000	9,4000			
82	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	85.000,000	0,0730			
83	DOXASOZINA MESILATO 2MG	3.000,000	0,1500			
92	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	33.000,000	0,1370			
93	Espironolactona de 50 mg	33.000,000	0,2280			
94	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	30.000,000	0,4380			
99	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	60.100,000	0,1000			
<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>884.350,000</b>	<b>0,000</b>				
<b>Total do Processo:</b>	<b>884.350,000</b>	<b>0,000</b>				
<b>Total Geral:</b>	<b>884.350,000</b>	<b>0,000</b>				

São José do Vale do Rio Preto, 01 de Dezembro de 2017

ANALÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 068/16

**FORNECEDOR: POSTO CASTELO LTDA**

De acordo com os despachos exarados no feito nº 7307/2017, o item abaixo passa a ser registradas na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2017, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid	Valor Realinhado
02	Diesel S-10	Litro	R\$3,386
03	Diesel Comum (BS 500)	Litro	R\$3,282

São José do Vale do Rio Preto, 30 de novembro 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 068/16

**FORNECEDOR: POSTO CASTELO LTDA**

De acordo com os despachos exarados no feito nº 7538/2017, o item abaixo passa a ser registradas na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2017, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid	Valor Realinhado
02	Diesel S-10	Litro	R\$3,483
03	Diesel Comum (BS 500)	Litro	R\$3,379

São José do Vale do Rio Preto, 30 de novembro 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2755

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº.7415/2017 **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Rosália Branco Pereira - OBJETO:** Contrato de locação, prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2017 e findando-se em 30 de novembro de 2018, **o prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA,** bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$888,11 (oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos) pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, de conformidade com a **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (um) imóvel para ser utilizado como Farmácia Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Francisco Limongi, nº17, s/n, Centro, neste Município e **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2017.

São José do Vale do Rio Preto, Em 28 de novembro de 2017.

**Ana Lúcia Medeiros**  
Responsável pelo Setor de Contratos

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA  
( N. 169 )

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima sexagésima nona- 169ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças e ato contínuo, em primeiro momento, chamou atenção a publicação de DO n. 1271 de 01 de novembro de 2017, que determinara um Processo Administrativo Disciplinar no feito de n. 6505/2017, isto posto foi feita diligência ao Gabinete de Prefeito já que citado processo não chegara nesta Comissão e a necessidade de se indiciar o(a) Servidor(a) como vistas aos escassos prazos e como o Exmo Senhor Prefeito, determinou o PAD, constando “... **faltas não justificadas ao serviço público...**”, vide publicação, assim, com base em faltas injustificadas e não especificou o dispositivo legal, no que, para correção, necessário se faz tipificar a conduta encontrada nos documentos do citado processo, tendo em vista a validade e garantia de Ampla Defesa em se tratando de PAD, assim, no que consta, em tese, ocorreu o cometimento do ABANDONO DE CARGO, capitulado no art. 184 da lei n. 47/2013, assim, de imediato, procedeu-se o Indiciamento e a Citação, nos termos constantes do anexo a presente ATA e a eleição do Membro Relator que, por sorteio direto, recaiu sobre o Membro Anselmo Rodrigues Teixeira, ficando a Secretaria da CPAD, Adriana Lutte, nos termos da lei, encarregada de Citar a Servidora ELPG; Ato contínuo, passou-se a analisar os seguintes processos de Estágios Probatórios, de n.6042/17; n.5771/2017; n.5750/2017; n; 6040/2017; 6012/2017 e n.0747/2017, que, com ressalvas, os de n. 0747/2017 e n. 6012/17, foram admitidos e com pareceres favoráveis à Estabilidade, foram remetidos ao Gabinete de Senhor Prefeito Municipal, os demais optou por trazer os servidores para uma entrevista na CPDA, esta agendada para 13 de novembro do corrente, às 14:00 hs, na sala do CPAD, Sendo o que foi tratado, nesta oportunidade, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...”, às 15:20 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretaria Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

**CITAÇÃO/INDICIAÇÃO – CPAD Nº 003/2017**

**TERMO DE INDICIAÇÃO E CITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, presidida pelo servidor Amarildo Caldeira e demais membros, nomeados através da Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017, considerando o que consta no Processo nº 6505/2017, possível infração capitulada/punível no “**Art. 184 - Configura abandono de cargo a ausência, sem causa justificada, do servidor ao serviço por trinta dias consecutivos.**” da Lei n. 47 de 12 de dezembro

de 2013, sendo o fato analisado nesta reunião de 06 de novembro de 2017, deflagração de PAD no D.O. n. 6505/2017, decidiu pela **INDICIAÇÃO e CITAÇÃO de ELPG**, nos seguintes termos:

DOS FATOS e infrações, em síntese,:

- “... **faltas não justificadas ao serviço publico.**”, agindo assim, em tese, livre e espontaneamente Abandonou o Cargo, de 07/08/2017 a 30/09/2017, sujeita-se assim a processo, nos termos do art. 184 e 186 c/c art. 179 e a penalidade, conforme previsões na Lei n.47/2013;

#### DAS PROVAS

Documentais ( juntados no processo) , Testemunhais e outras;

-Folhas de Ponto de Agosto e Setembro/2017;

Assim, para conhecimento do que consta no processo n. 6505/2017 , que fica a vossa disposição na Sala do CPAD a Rua Cel. Francisco Limongi n. 353 – sala na Secretaria de Administração e **FICA VOSSA SENHORIA CITADA**, para, querendo, apresentar Defesa Escrita, no prazo legal de 10 ( dez) dias nos termos do Art. 209, Parágrafo 1º da lei n. 47/2013, podendo nesta arrolar testemunhas, juntar documentos e/ou requerer a produção de provas que forem admitidas em Direito e que entender pertinentes, pessoalmente e/ou através de Advogado, este devidamente munido de Procuração, que ficará retida e juntada aos autos;

Caso não tenha aderido ao Sindicato dos Servidores, este não a representará neste feito.

Por fim resta **advertir que a NÃO apresentação da Defesa escrita, poderá culminar em ser decretada a Revelia e nomeada Defesa Dativa**, com o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 212 da Lei nº 47/2013;

São José do Vale do Rio Preto, RJ, 06 de novembro de 2017.

Amarildo Caldeira  
Membro/Presidente

Adriana Lutte Martins  
Membro/Secretaria

Anselmo Rodrigues Teixeira  
Membro

Recebi em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA  
( N. 170 )

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima- 170ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças e ato contínuo, em primeiro momento, verificou-se que Aferições de Estágio Probatório e Sindicâncias estão sendo atribuídos a Servidores Não-Estáveis, o que pode comprometer as suas validades. Assim, o tema foi debatido e deliberou pela seguinte RECOMENDAÇÃO “Ilmos(a) Senhores (a) Secretários (a) ou Equivalentes, Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD e Estágio Probatório, enquanto assessor de V. Sria e Exmo Prefeito Municipal, lei n. 47/2013, art. 231, em reunião de 13 de novembro de 2017, esclarece, considera e vem recomendar: Como verificamos em processos administrativos que

Servidores Não-Estáveis (em Estágio Probatório), estão sendo encarregados de Aferir outros servidores, também recém ingressos e sendo nomeados para a Função de Sindicante, assim entende: Considerando que a Lei n. 47/2013, assim disciplina “**Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e **avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade**, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.” Considerando que na citada Lei o “**Art. 233** - A Comissão Permanente de Processo Disciplinar será designada, através de Decreto, da lavra do Prefeito Municipal, na esfera do Poder Executivo, e por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, na esfera do Poder Legislativo, para o prazo de 2 (dois) anos, sendo composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, **dentre servidores estáveis**, com nível de escolaridade superior, sendo responsáveis pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos e lavratura de parecer final conclusivo, remetendo os autos ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e decisão.” (grifo nosso). Assim, como **a Legalidade é um princípio Constitucional que rege a Administração Pública, art. 37**, e esta deve primar pela Legalidade e Transparência e sua infração gera nulidade do ato; Como a Estabilidade do Servidor Público, pressupõem o seu conhecimento e a sua real adequação às exigências publico/funcionais, no âmbito de cada Município (que o só o tempo e o trabalho direto propicia), smj, o qualifica para Aferir os demais e ter imparcialidade para Sindicância; Que a Sindicância, pode ser um ato preparatório para um Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que pode culminar em Demissão e este só pode ser conduzido por Servidores Estáveis, fulcro no art. 233, assim, até que Lei n. 47/2013 seja aprimorada e para preservar o Exmo Prefeito Municipal dos transtornos de, Judicialmente, ter suas Decisões revisadas/anuladas e, de certo, Prejuízos ao Erário; Pelo que arrazoamos e consideramos, **RECOMENDAMOS:** 1) Que as Aferições de Estágio Probatório, sejam feitas exclusivamente por Servidores Estáveis; 2) Que as Sindicâncias, sejam exclusivamente conduzidas por Servidores Estáveis; Certo da compreensão; Atenciosamente, São José do Vale do Rio Preto, RJ, 13 de novembro de 2017, podendo assim a Presidência retornar os

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA  
( N. 171 )

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:30 (nove e trinta) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima primeira- 171ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças, ausente o membro Anselmo Teixeira, esclareceu que antecipação do horário se dava posto que este Presidente tinha compromissos judiciais e do Conselho Comunitário de Segurança, onde assume Presidência, no período da tarde, ato contínuo, em primeiro momento, esclareceu que o PAD n. 6505/2017, após defesa da Servidora e apensamento, estava instruído para conclusão assim, este foi aberto vistas para o Relator Anselmo Teixeira, solicitando-se o relatório e voto seja apresentado na Reunião Extraordinária do dia 29 de novembro de 2017, às 09:30 hs, considerando que este Presidente, pretende iniciar férias vencidas de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de dezembro de 2017, próxima segunda-feira, ato contínuo foram visitados pela Servidora Rosemeri, Sindicante da Secretaria de Saúde, que foi orientada sobre os procedimentos sindicantes, em especial, a publicação da ATA n. 1179 de 14 de junho de 2017, que simplifica as Sindicâncias e a Comissão de Processo se colocou a disposição para um treinamento técnico diretamente na Secretaria de Saúde, a ser devidamente agendado, sendo o que foi tratado, nesta oportunidade, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...” , às 11:10 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretaria Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA  
( N. 172 )

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:30 (nove e trinta) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima segunda- 172ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças, esclareceu que antecipação do horário se dava posto que este Presidente pretender tirara férias, haver o PAD n. 6505/2017, para ser decidido, assim passou a palavra ao Relator do citado PAD, que apresentou o seu voto, que debatido, chegou-se seguinte decisão unânime “...Por tais e sucessivos equívocos, ausentes assim os elementos objetivo e subjetivo para o Abandono do Cargo, de certo, sem prejuízo de uma punição proporcional e adequada, sendo o que orientam as normas disciplinares em vigor: Por tais razões e fundamentos, VOTO pela aplicação da pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 15 DIAS, conforme previsto no art. 175 c/c art. 188, II, por violação dos art. 160, incisos I e X c/c Art.161, inciso I, da Lei Complementar 047/13...”; sendo o processo, de imediato, submetido ao Exmo Senhor Prefeito Municipal para o Julgamento, ato contínuo, os processos de Estágio Probatório n. 7243/16; n.5780/17; n. 6034/17; n.5753/17 e n. 8462/15, foram analisados e receberam pareceres favoráveis, praticamente, nos seguintes termos “Exmo (a) Senhor(a) Prefeito Municipal; Considerando o deliberado na Reunião de 29 de novembro de 2017, na qual se verifica que as aferições foram avaliadas por esta Comissão, conforme determina o art. 22 da Lei nº 47/2013;” **Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.” **Parágrafo único** – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.” Temos que o aferidor preenchendo as fls 23, conclui, em média por 208,0 pontos, assim opina que “..o desempenho do servidor supera as exigências do cargo...” fls 10, no que, verificou-se a necessidade de treinamento dos aferidores e Secretários, para que, nesta fase, a boa qualidade de serviço público seja a meta buscada, tendo esta Comissão já assim esclarecido e deliberou-se por Aceitá-las, com ressalva que as baixas pontuações, se deram por falhas de aferições; Assim, avaliamos positivamente, nos seguintes termos: 1) O lançamento das notas estão adequadas, apontando o uso de critérios que visam o interesse e qualidade do serviço público municipal, inclusive com ressalvas; 2) O atendimento às exigências do formulário e/ou da Legislação, ; 3) As datas das aferições, atendem às exigências legais; Frente ao exposto, com fulcro no art. 23 da lei n. 47/2013, no que consta “...será submetida à homologação da autoridade competente...”, no exercício de nossa competência, avaliamos o processo conforme ata n.164 e SOMOS PELA HOMOLOGAÇÃO DAS AFERIÇÕES, SENDO ASSIM O(a) SERVIDOR(a) DECLARADO ESTÁVEL, com os direitos e deveres correspondentes; nesta oportunidade, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...”, às 11:45 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretaria Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

### Processo Seletivo de Estagiários – Edital 001/2017

#### GABARITO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. B
2. E (Anulada)
3. C
4. A
5. C
6. D
7. C
8. E
9. B
10. D

#### RAC. LÓG./MATEMÁTICA

11. D
12. A
13. D
14. E
15. C
16. B
17. E
18. D
19. C
20. D

#### INFORMÁTICA

21. C
22. A
23. E
24. C
25. B
26. D
27. D
28. D
29. B
30. E



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **Atos da Presidência da Câmara**

RESOLUÇÃO Nº 1.252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o título honorífico de “Cidadã Riopretana”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – É concedido a Sra. **CRISTIANE BRASIL FRANCISCO** o título honorífico de “*Cidadã Riopretana*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o título honorífico de “Cidadã Benemerita Riopretana”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – É concedido a Sra. **VANILDA OLIVEIRA DA SILVA** o título honorífico de “*Cidadã Benemerita Riopretana*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o título honorífico de “Cidadão Benemerito Riopretano”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ARTUR ASTHINE** o título honorífico de “*Cidadão Benemerito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **MÁRIO PEREIRA DA SILVA** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **SÓSTENES SILVA CAVALCANTE** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

---

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Presidente